
PORTARIA DA CHEFIA – DCBm – nº 01/2025, de 10 de janeiro de 2025.***Dispõe sobre a eleição de Representantes Docentes (Titulares e Suplentes) para as categorias de Professor Associado e Professor Doutor junto ao Conselho do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP***

A **Profa. Dra. Carem Gledes Vargas Rechia**, Chefe do Departamento de Ciências BioMoleculares da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto/USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, tendo em vista o Artigo 27 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Resolução Nº 4050, de 22 de novembro de 1993), baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º A eleição para escolha dos Representantes Titulares e Suplentes nas categorias dos Professores Associados e Professores Doutores junto ao Conselho do Departamento de Ciências BioMoleculares da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, será realizada no dia **18 de fevereiro de 2025, com início às 09:00 horas e término às 16:00 horas**, pelo Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo – via internet.

Artigo 2º- O número de representantes de cada categoria, para a presente eleição, está assim definido:

Professor Associado: 05 representantes titulares e 05 suplentes.

Professor Doutor: 03 representantes titulares e 03 suplentes.

§ 1º: Com fundamento no inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, **a eleição das categorias dos Professores Associados e dos Professores Doutores se fará mediante a vinculação de titular-suplente.**

I - As inscrições das chapas mencionadas no § 1º do Artigo 2º contendo os nomes do Titular e do Suplente das categorias de **Professor Associado** e de **Professor Doutor** deverão ser feitas mediante requerimento dirigido a Senhora Chefe do Departamento, **até às 16 horas do dia 10 de fevereiro de 2025**, enviadas para o email da Secretaria do Departamento (dcbm@fcrp.usp.br).

Artigo 3º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados todos os docentes do Departamento em exercício, estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Associado e de Professor Doutor.

§ 1º - Não será privado de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

Artigo 5º - A eleição será toda realizada de modo *on-line* e acompanhada pela Chefia do Departamento e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

§ 1º - O docente que não dispuser de computador para acesso à internet poderá dirigir-se à Secretaria do Departamento, a qual disponibilizará computador com acesso à internet, durante o horário de atendimento da secretaria: das 09h00min às 12h30min e das 13h30min às 16h00min.

Artigo 6º- O pleito será realizado através de cédula virtual do Sistema de Votação Eletrônico da Universidade de São Paulo, enviada para o e-mail institucional, na qual o eleitor deverá escolher a chapa de sua preferência.

I - Cada eleitor deverá votar de acordo com a sua categoria: em **uma chapa na categoria de Professor Doutor** ou em **uma chapa na categoria de Professor Associado**.

II - Não será aceito voto por procuração.

III - Será garantido o sigilo dos votos.

IV - Apuração do pleito pela Comissão Eleitoral será via Sistema de Votação Eletrônico da USP.

V - Proclamação do resultado pela Secretaria do Departamento.

Artigo 7º- Em todas as categorias serão considerados eleitos titulares e seus respectivos suplentes os que obtiverem o maior número de votos, observada a ordem decrescente.

§ 1º - Em caso de empate nas eleições para Professor Associado e Professor Doutor serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Artigo 8º - O mandato dos representantes eleitos, bem como o de seus suplentes, será de 2 (dois) anos, a saber, de **10 de março de 2025 a 09 de março de 2027**.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral, designada pela Chefia do Departamento, será presidida por um membro do corpo docente auxiliado por mesários, dentre os membros do corpo administrativo e/ou técnico.

Artigo 10º - No prazo de 3 (três) dias após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição, à Chefe do Departamento.

Artigo 11º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP/USP.

Ribeirão Preto, 10 de janeiro de 2025.



Profa. Dra. Carem Gledes Vargas Rechia
Chefe do Departamento de Ciências BioMoleculares